

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 41

Assunto Aquisição de bitador "Transmitt" equipado com motor a gasolina marca "Continental"

Distribuído à Comissão Finanças - 17-7-48

Primeira Discussão Aprovada e Substituída - 24-7-48

Segunda Discussão Aprovada - 14-8-48

Redação Final Dispensada a Redação Final - 14-8-48

Observações Foi apresentada do Substitutivo pelo vereador Abel Baptista de Oliveira

Emendado - 17-8-48 -

N. 36

Secretaria da Câmara Municipal, em 14 de agosto de 1948

Substituição do projecto da
lei n.º 41.

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante empenho publico, uma unidade de auto-motores "transmission" equipada com motor a gasolina, marca "Continental", de procedencia norte-americana, montada sobre "chassis" rebocavel, destinado ao servico de conservacao de estradas de rodagem.

Art. 2.º - Do edital de empenho, alem dos clauses e condicoes numeradas, constara mais a forma de pagamento, por parte da municipalidade, bem como que esta nao se obriga a aceitar a proposta mais ~~baixa~~, reservando-se o direito de anular a empenha se nenhuma lhe envier.

Art. 3.º - Os despos em a execucao da presente lei emera por conta do credito a ser aberto oportunamente.

Art. 4.º - Toda lei entrar em vigor no dia de sua publicacao, nos termos da disposicao em contrari.

D. 1.º de maio de 1947
C. B. S.



Proj. lei - 41

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 15 de julho de 1948.

Gabinete do Prefeito

Nº 102/48

Exmo. Sr. José Lamartine Cintra
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

*A Comissão de Orçamento etc.
Bragança Paulista nº. 7, 4p
José Lamartine Cintra
Presidente*

Para a devida aprovação, tenho a honra de enviar a V. Excia. o incluso projeto de lei, que autoriza o Prefeito Municipal a adquirir da firma "Transmares Importadora Ltda.", de São Paulo, um britador de aço, marca "Transmill", conjugado com motor a gasolina, marca "Continental", de procedencia norte-americana, montado sobre chasis rebocavel.

Cumpre-me esclarecer a V. Excia. e aos ilustres senhores Vereadores, que, conforme consta do projeto de lei, o referido britador se destina ao serviço de conservação das estradas de rodagem do nosso município.

De há muito, se faz sentir a falta de um britador nos serviços de conservação das nossas estradas de rodagem, o que tem levado esta Prefeitura a empregar terra nos morros e nos piores trechos, com evidente prejuizo para o trafego, principalmente nas epocas de chuva. Com o uso do britador poderá esta Prefeitura, dentro de pouco tempo, melhorar consideravelmente as nossas estradas, colocando pedra nos morros e nos trechos que mais reclamam essa providencia. Desde que assumi o exercício do meu cargo tenho voltado as minhas vistas para o problema das estradas de rodagem, que pela sua importancia bem merece a atenção da Prefeitura, procurando aparelhar esta, de maneira a poder enfrentar e resolver tão sério problema. Sem dispor de veículos e máquinas apropriadas, como é sabido bem pouco poderá fazer esta Prefeitura para tornar as estradas de rodagem à altura das reais necessidades



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 15 de julho de 1948

Gabinete do Prefeito

Nº

(Continuação do ofício nº 102/48)

da nossa população. É o que venho fazendo desde que entrei no exercício das minhas funções, quer adquirindo um caminhão, para prestar serviços na conservação das estradas, quer pretendendo agora adquirir um britador, para o mesmo fim. Outras providencias, à medida do possível, irei tomando, até que a Prefeitura fique perfeitamente aparelhada para bem cuidar das estradas de rodagem do nosso município. Para tanto, forçoso é reconhecer, venho contando com a boa vontade dessa ilustre Camara e da população bragantina, que bem compreendem os esforços desta Prefeitura, no sentido de atender aos reclamos da opinião pública.

Devo, finalmente, esclarecer a V. Excia. e aos senhores Vereadores, que a oferta da firma "Transmares Importadora Ltda.", da capital, é das mais razoáveis, permitindo a esta Prefeitura, pelas facilidades de pagamento, a aquisição do britador "Transmill", o qual, segundo estou informado, preenche perfeitamente os fins a que se destina.

Diante do exposto, estou certo de que essa digna Camara, no desejo de colaborar com esta Prefeitura, para a solução dos problemas de Bragança Paulista, acolherá favoravelmente o projeto de lei, que este acompanha.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 41

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir da firma Transmares Importadora Ltda., de São Paulo, um britador de aço, marca "Transmill", conjugado com motor a gasolina, marca "Continental", de procedencia norte-americana, montado sobre chassis rebocavel, destinado ao serviço de conservação de estradas de rodagem.

Artigo 2º - O preço da aquisição, Cr.\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), será pago da seguinte forma: Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) no ato da compra; Cr.\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos cruzeiros) na ocasião da entrega e o restante em três prestações com o prazo de 210 (duzentos e dez) dias.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

*Para relatar e sr. Amicus
Bartholomei
Em 23.7.48*

Amador M. J. J.

*Opio pela aprovação do projeto n. 41, uma vez que
vem o mesmo ao encontro do pensamento desta Com-
missão em matéria de melhoria das nossas estradas
das municipais.*

Amicus Bartholomei - relator

*Alair Bernardes
Leopoldo Lins Oliveira*

Amador M. J. J. - presid.